



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Do Dia 14 / 05 / 2026

Serany M. H. S. S. S.
VISTO

Lei nº 2.685

De 13 de maio de 2026.

Autoria: Vereador Edglêi Ramalho

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CABEDELLO, O
DIA MUNICIPAL DO ESCRITOR
CABEDELENSE, A SER
CELEBRADO ANUALMENTE NO
DIA 25 DE JULHO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de
Cabedelo, o Dia Municipal do Escritor Cabedelense, a ser celebrado
anualmente no dia 25 de julho.

Art. 2º A presente Lei tem por objetivo:

- I** – reconhecer e valorizar os autores locais;
- II** – incentivar a produção literária e a preservação da
memória cultural de Cabedelo;
- III** – promover simbolicamente o respeito e a divulgação
da literatura cabedelense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 13 de maio de
2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação
Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
Prefeito Interino